



CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2398, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para exercer funções no CAPS I, conforme especifica e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente servidores para as funções que abaixo especifica para atuarem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, neste município:

- I – Um Assistente Social, 40 horas, Padrão 25
- II – Um Médico Psiquiatra, 20 horas, Padrão 35
- III – 01 (um) Psicólogo, 20 horas, Padrão 25
- IV – 01 (um) Técnico em Enfermagem, 40 horas, Padrão 17

§1º - São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

§2º - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

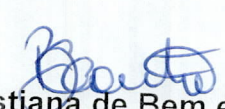


Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
28 dias do mês de janeiro do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
28/01/2009
